



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 62

Disponibilização: 06/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

3ª Vara Cível - SJAC

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 62

Disponibilização: 06/04/2022

3ª Vara Cível - SJAC



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

EDITAL**EDITAL - 3ª VARA - SJAC**

Documento assinado eletronicamente por **Jair Araújo Facundes, Juiz Federal**, em 04/04/2022, às 18:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15388055** e o código CRC **D1F3BE24**.

FINALIDADE: Fazer saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, em audiência pública, respeitadas as determinações e orientações de segurança necessárias para contenção e controle a propagação do Covid-19, realizar-se no dia 16 de Maio do corrente ano, às 8 horas, neste Juízo, na sala da Secretaria da 3ª Vara, serão iniciados os trabalhos da **27ª INSPEÇÃO GERAL** dos serviços da Secretaria da 3ª Vara desta Seção Judiciária.

PERÍODO E HORÁRIO: De **16 a 20 de maio de 2022**, a partir das 8 horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 13, incisos III e VIII, da Lei n. 5.010/66, Provimento n. 10126799, de 19.04.2020 - TRF - 1ª Região, Resolução nº 496, de 13.02.2006 - CJF e Circular COGER n. 23/2021 - TRF - 1ª Região.

PERÍODO DE SUSPENSÃO DOS PRAZOS: De 16 de maio a 20 de maio de 2022 (artigo 99 do Provimento nº 10126799/20 - TRF - 1ª Região).

DETERMINAÇÕES: - Suspensão dos prazos, da marcação e realização de audiências.

- Não haverá interrupção de distribuição; deverão ser apreciados os pedidos urgentes, para evitar perecimento de direito.
- Serão tomadas por termo, para as providências cabíveis, quaisquer reclamações dos senhores advogados, das partes e do público em geral.
- As partes podem apresentar à Corregedoria Geral as reclamações que entenderem cabíveis.

CONVITE: Ficam, desde já, convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União e a Advocacia Geral da União para o acompanhamento dos trabalhos.

OBSERVAÇÃO: Qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverá encaminhar e-mail para este Juízo Federal, através do e-mail 03vara.ac@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico.

SEDE DO JUÍZO: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia, CEP 69915-632, Rio Branco/AC, PABX: (068) 3214-2000, e-mail: 03vara.ac@trf1.jus.br.

Rio Branco, (datado e assinado digitalmente).

Jair Araújo Facundes
Juiz Federal



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

PORTARIA 1/2022

O Juiz Federal Jair Araújo Facundes, da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Acre, usando das atribuições que lhe confere o artigo 13, incisos III e VIII, da Lei n. 5.010/66, o Provimento n. 10126799, de 19.04.2020 - TRF – 1ª Região, a Resolução nº 496, de 13.02.2006 – CJF e Circular COGER n. 23/2021 - TRF - 1ª Região.

RESOLVE

submeter à INSPEÇÃO GERAL, no período de **16 a 20 de maio** do corrente ano, os serviços a cargo da 3ª Vara desta Seção Judiciária, determinando, para tanto, as seguintes providências ao senhor Diretor de Secretaria:

a) que mantenha à disposição do titular deste Juízo, no período acima mencionado, todos os documentos, registros, papéis, livros e processos, arquivados ou não, pertencentes à Vara;

b) que se convide à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Acre, à Defensoria Pública da União, à Advocacia Geral da União e ao Ministério Público Federal para acompanhar a Inspeção, a qual será realizada respeitando as determinações e orientações de segurança necessárias para contenção e controle da propagação do Covid-19;

d) que no período fixado para a realização da Inspeção, não conceda férias aos servidores lotados na referida Vara, observando o disposto no artigo 22, V, da Resolução/CJF nº 496, de 13/02/2006;

e) que faça publicar Edital de Inspeção para conhecimento dos interessados.

Publicada e registrada, cumpra-se.

Rio Branco, (datado e assinado digitalmente).

Jair Araújo Facundes
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Jair Araújo Facundes, Juiz Federal**, em 04/04/2022, às 18:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15388201** e o código CRC **04F2D0DB**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

PORTARIA 2/2022

O Juiz Federal Jair Araújo Facundes, da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

designar os servidores abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria da 3ª Vara, para auxiliar na execução dos serviços da **27ª Inspeção Geral** a realizar-se, com observância das determinações e orientações de segurança necessárias para contenção e controle da propagação do Covid-19, no período de **16 a 20 de maio** do ano em curso:

- Arnaldo Brasil Muniz
- Carlos Alberto Ricciardi
- Daniela Moura de Oliveira
- Débora Janine Pereira Diógenes
- Emerson Vieira Cavalcante
- Fernando Antônio Magalhães Carneiro
- Gabriel Kador Soares
- Jafé Cabral de Brito
- Larissa Regina Pereira Diógenes Kador
- Laurídia Cavalcante da Silva e Souza
- Maureen da Silva Brandão
- Raimundo Nonato José da Silva
- Rosa Targa das Neves Mattos
- Sandro José Amorim Mansour
- Shirley Maia Barros da Conceição

Publicada e registrada, cumpra-se.

Rio Branco, (datado e assinado digitalmente).

Jair Araújo Facundes
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Jair Araújo Facundes, Juiz Federal**, em 04/04/2022, às 18:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15388282** e o código CRC **D42840FD**.



Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - www.trf1.jus.br/sjac/
0000937-32.2022.4.01.8000 15388282v3